



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

TERMO DE DISPENSA

Processo Licitatório 18/2026

Dispensa nº 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em bomba de 50 CV utilizada na captação de água bruta destinada à ETA do Córrego do Cobrador, com fornecimento de peças e componentes necessários à recomposição das condições operacionais do equipamento, bem como fornecimento de 04 rotores reserva compatíveis com as bombas de 50 CV integrantes do sistema de captação, visando assegurar a continuidade e a segurança operacional do abastecimento público de água no Município de Ipanema/MG.

Recebimento de propostas: Até 08h59min de 04/08/2026

Início da abertura das propostas: 09h de 04/08/2026

Endereço eletrônico para recebimento: licitacao@saaeipanemamg.com.br

Esclarecimentos:

Diretamente pela pelo e-mail licitacao@saaeipanemamg.com.br > D.E. 12/2026

Telefone: (33) 3314-2534

Horário de funcionamento: 08h às 11h e de 13 às 17h.

INFORMAÇÕES GERAIS: Deverá ser destacado na Nota Fiscal, o imposto de renda devido ou justificar a isenção/não incidência, conforme IN 1234/2012 e 2145/2023 da Receita Federal. A omissão desses dados na Nota Fiscal autoriza o ente público a recolher o tributo.

Para que o interessado receba quaisquer avisos e/ou alterações relativos à esta dispensa de licitação, este deve adquirir o termo de dispensa de por meio do site oficial do município, www.saaeipanemamg.com.br ou pelo email: licitacao@saaeipanemamg.com.br.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Ipanema/MG, 30 de julho de 2026.

Bárbara Bela Riguete Moura
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

1. PREÂMBULO

1.1. O SAAE de Ipanema/MG, inscrito no CNPJ nº 18.512.012/0001-60, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento de propostas por e-mail.

1.2. A Agente de Contratação designada pela Portaria nº 01/2026 realizará o recebimento e a análise das propostas encaminhadas ao endereço eletrônico licitacao@saaeipanemamg.com.br, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e em seus anexos.

1.3. O presente aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAAE de Ipanema/MG, pelo prazo mínimo de 03 dias úteis, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A empresa interessada deverá encaminhar sua proposta e os documentos de habilitação exigidos dentro do prazo estabelecido neste aviso, declarando que tem pleno conhecimento das condições da contratação e que atende às exigências previstas neste Termo de Dispensa e no Termo de Referência.

1.5. A estimativa de preços e a pesquisa de mercado encontram-se nos autos do processo administrativo, observado o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. A presente contratação direta será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 72 e 75, inciso II, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 490/2024, pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 e demais normas aplicáveis.

2.2. O enquadramento legal adotado é a dispensa de licitação por valor, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 65.492,11, limite atualizado para o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

2.5. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente dispensa os interessados regularmente constituídos como pessoa jurídica, com ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

3.2. Os interessados deverão encaminhar proposta comercial e documentação de habilitação pelo e-mail indicado neste Termo, dentro do prazo estabelecido.

3.3. Não poderão participar desta contratação direta:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Termo de Dispensa e seus anexos;

b) empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) agente público do órgão contratante, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando aplicável;

d) pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, projeto ou especificações técnicas vinculadas ao objeto, salvo nas hipóteses permitidas em lei;

e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade e o valor da contratação;

f) pessoas físicas ou jurídicas condenadas por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos da legislação vigente.

3.4. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da empresa participante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA (art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21)

4.1. A proposta deverá ser enviada para o e-mail licitacao@saaeipanemamg.com.br até a data e horário estabelecidos neste Termo.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- b) descrição do objeto ofertado;
- c) valor unitário e total de cada item;
- d) valor global da proposta;
- e) prazo de execução dos serviços e entrega dos rotores;
- f) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- g) dados bancários para pagamento;
- h) identificação e assinatura do responsável pela proposta.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, peças, componentes, rotores, tributos, encargos, transporte, carga, descarga, testes, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

4.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Dispensa, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais documentos que instruem o processo.

4.5. Em caso de envio de mais de uma proposta pela mesma empresa, será considerada válida a última proposta recebida dentro do prazo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – DISPENSA POR EMAIL

5.1. O critério de julgamento será o de **menor valor global**, considerando a natureza integrada da contratação, que envolve manutenção corretiva da bomba, fornecimento de peças/componentes e fornecimento de rotores compatíveis.

5.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência, apresente preço compatível com o mercado e a empresa comprove as condições mínimas de habilitação exigidas.

5.3. Caso o preço da proposta mais vantajosa esteja acima da estimativa da Administração, poderá haver negociação direta com o fornecedor, visando à compatibilidade do valor com os preços de mercado.

5.4. Se a negociação não resultar em preço compatível, poderá ser analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações do objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- b) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- c) apresentem preço superior ao limite legal da dispensa por valor;
- d) contenham irregularidades insanáveis;
- e) não contemplem todos os itens necessários à solução global pretendida.

5.6. Erros formais na proposta poderão ser sanados, desde que não alterem sua substância, não modifiquem o valor final ofertado e não prejudiquem a isonomia entre os interessados.

5.7. A análise técnica da proposta poderá contar com manifestação do setor requisitante, especialmente quanto à compatibilidade dos serviços, peças e rotores com as bombas de 50 CV integrantes do sistema de captação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração, os documentos de habilitação indicados no Anexo II deste Termo.

6.2. A documentação poderá ser exigida do fornecedor mais bem classificado, sendo possível a solicitação de complementação ou saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração substancial da condição de habilitação.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar as condições mínimas exigidas ou apresentar documentação em desacordo com este Termo de Dispensa.

6.4. Na hipótese de inabilitação do fornecedor melhor classificado, a Administração poderá analisar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprove o respectivo enquadramento quando solicitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, verificação da habilitação, autorização da autoridade competente e demais providências cabíveis, será firmado Contrato Administrativo entre o SAAE de Ipanema/MG e a empresa contratada.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7.3. Alternativamente à assinatura presencial, a Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico, para assinatura e devolução no prazo indicado na convocação.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa e aceitação da Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados da assinatura do contrato, limitado ao período necessário para execução, recebimento do objeto, pagamento e cumprimento das obrigações de garantia.

7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a execução contratual.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor/contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

8.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) atraso injustificado na execução do objeto: multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;
- b) inexecução parcial do objeto: multa de até 10% sobre o valor total do contrato;
- c) inexecução total do objeto: multa de até 20% sobre o valor total do contrato.

8.5. A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.03.01.17.512.0066.2174.339030 — Ficha 1186

03.03.01.17.512.0066.2174.339039 — Ficha 1189

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações recíprocas entre o SAAE de Ipanema/MG e o fornecedor vencedor estão definidas neste Termo de Dispensa, no Termo de Referência constante do Anexo I e na Minuta de Contrato constante do Anexo III.

10.2. O fornecedor vencedor deverá executar o objeto em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo a ser firmado, os quais integram este Termo de Dispensa independentemente de transcrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAAE de Ipanema/MG.

11.2. Havendo necessidade de realização de ato não previsto expressamente neste Termo, deverá ser observado o prazo indicado pela Agente de Contratação ou pela autoridade competente.

11.3. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

11.5. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

11.7. Em caso de divergência entre este Termo de Dispensa, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato, prevalecerá a redação que melhor resguardar o interesse público, a especificação técnica do objeto e a segurança da contratação, sem prejuízo de saneamento formal pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Termo de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.1.2. ANEXO II - Documentação exigida para habilitação;

12.1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

12.1.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Ipanema/MG, 30 de julho de 2026.

Guilherme de Andrade Werneck
Diretor Presidente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
DISPENSA 12/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições e especificações para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em bomba de 50 CV utilizada na captação de água bruta destinada à ETA do Córrego do Cobrador, com fornecimento de peças e componentes necessários à recomposição das condições operacionais do equipamento, bem como fornecimento de 04 rotores reserva compatíveis com as bombas de 50 CV integrantes do sistema de captação, visando assegurar a continuidade e a segurança operacional do abastecimento público de água no Município de Ipanema/MG.

1.2. Das especificações do objeto com descrição detalhada dos itens e valor médio estimado:

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Cotação Med. Unit.	Cotação Med. Total
1	Manutenção corretiva em bomba de 50 CV utilizada na captação de água bruta destinada à ETA do Córrego do Cobrador, incluindo avaliação técnica, desmontagem, reparos necessários, fornecimento e substituição de peças/componentes indispensáveis à recomposição operacional do equipamento, montagem, testes de funcionamento e entrega em condições adequadas de operação.	Serviço	01	11.062,50	11.062,50
2	Rotor em ferro fundido, diâmetro de 250 mm, para bomba de 50 CV, modelo BC-20 ou tecnicamente equivalente já instalada no sistema de captação de água bruta do SAAE de Ipanema/MG, destinado à reposição em caso de desgaste, dano ou falha operacional.	Unidade	04	1.645,00	6.580,00

Valor total estimado: R\$ 17.642,50 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

1.3. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 503, de 28 de dezembro de 2023.

1.5. 1.5. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, limitado ao período necessário para execução, recebimento do objeto, pagamento e cumprimento das obrigações de garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória deste processo.

2.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada operação do sistema de captação de água bruta destinada à ETA do Córrego do Cobrador, mediante manutenção corretiva em bomba de 50 CV integrante do referido sistema.

2.3. A bomba possui função relevante no recalque de água bruta para tratamento, razão pela qual sua manutenção é necessária para preservar as condições operacionais do sistema de captação e contribuir para a continuidade e regularidade dos serviços prestados pelo SAAE de Ipanema/MG.

2.4. Além da manutenção corretiva, faz-se necessário o fornecimento de 04 rotores reserva compatíveis com as bombas de 50 CV do sistema de captação, por se tratar de componente sujeito a desgaste e essencial ao funcionamento dos equipamentos.

2.5. A contratação será realizada por dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado é inferior a R\$ 65.492,11, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em bomba de 50 CV utilizada na captação de água bruta destinada à ETA do Córrego do Cobrador, compreendendo avaliação técnica, desmontagem, reparos, fornecimento e substituição de peças/componentes necessários, montagem, testes de funcionamento e entrega do equipamento em condições adequadas de operação.

3.2. A solução contempla, ainda, o fornecimento de 04 rotores reserva em ferro fundido, diâmetro de 250 mm, para bomba de 50 CV, modelo BC-20 ou tecnicamente equivalente já instalada no sistema de captação de água bruta do SAAE de Ipanema/MG.

3.3. A solução proposta mostra-se adequada à necessidade administrativa, pois busca recompor a funcionalidade de equipamento integrante do sistema de captação e manter



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

reserva técnica mínima de componentes essenciais ao funcionamento das bombas de 50 CV.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá apresentar preço fixo, em reais, compatível com os valores praticados no mercado.

4.2. Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como mão de obra, peças, componentes, tributos, encargos, transporte, carga, descarga, testes, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

4.3. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, considerando a natureza eletromecânica do equipamento e sua utilização em sistema de captação de água bruta.

4.4. Os serviços e peças fornecidos deverão ser compatíveis com as características técnicas do equipamento e com a finalidade operacional a que se destinam.

4.5. Os rotores deverão ser em ferro fundido, com diâmetro de 250 mm, compatíveis com bomba de 50 CV, modelo BC-20 ou tecnicamente equivalente já instalada no sistema de captação de água bruta do SAAE de Ipanema/MG.

4.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, inclusive quanto a vícios, defeitos, incompatibilidades ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais aplicados.

4.7. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, relatório técnico ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas, componentes fornecidos e testes realizados.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta da contratada e dos demais documentos que instruem o processo.

5.2. A manutenção corretiva deverá compreender, no mínimo, avaliação técnica, desmontagem, reparos necessários, fornecimento e substituição de peças/componentes indispensáveis à recomposição operacional do equipamento, montagem, testes de funcionamento e entrega da bomba em condições adequadas de operação.

5.3. O fornecimento dos rotores deverá observar as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, diâmetro, compatibilidade com bomba de 50 CV e adequação ao modelo BC-20 ou tecnicamente equivalente já instalado no sistema de captação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.4. O prazo de execução dos serviços e entrega dos rotores será de até 15 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente.

5.5. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao SAAE as razões da impossibilidade, antes do vencimento do prazo, para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvadas situações devidamente justificadas.

5.6. O objeto deverá ser entregue/executado em local indicado pelo SAAE de Ipanema/MG, conforme necessidade operacional do setor requisitante.

5.7. Os rotores, quando entregues fisicamente ao SAAE, deverão ser encaminhados ao Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.958-000, no horário de funcionamento da Autarquia.

5.8. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) **recebimento provisório**, mediante conferência inicial da execução dos serviços, das peças fornecidas e dos rotores entregues;

b) **recebimento definitivo**, após verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da contratada e do funcionamento adequado do equipamento.

5.9. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, salvo necessidade de avaliação técnica complementar.

5.10. Os serviços, peças ou rotores poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratadas, devendo a contratada promover a correção, substituição ou adequação necessária no prazo fixado pelo fiscal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas ou incompatibilidades posteriormente constatadas.

6. Do Prazo de Garantia

6.1. A garantia mínima dos serviços executados e das peças/componentes fornecidos será de **90 dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada pela contratada.

6.2. Os rotores fornecidos deverão possuir garantia mínima de **90 dias**, contados do recebimento definitivo.

6.3. Durante o prazo de garantia, constatado vício, defeito, incompatibilidade ou falha decorrente da execução do serviço ou dos materiais fornecidos, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir o item defeituoso no prazo estabelecido pelo SAAE, sem ônus adicional à Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

Fiscal: **Letícia Alves**

7.3. Competem ao fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 03/2026 e demais normas aplicáveis.

7.4. Caberá ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, conferir os rotores fornecidos, verificar a conformidade do objeto com as especificações contratadas e atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para agência e conta corrente indicadas pela contratada.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando houver o atesto da execução do objeto pelo setor competente.

8.4. Não será concedida antecipação de pagamento.

8.5. Em caso de irregularidades na emissão da nota fiscal ou nos documentos exigíveis, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso até a correção da pendência.

8.6. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 450/2023, o SAAE deverá realizar, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.7. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive com indicação do respectivo fundamento legal.

8.8. Poderão ser exigidos, para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista cabíveis, conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos do processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.2. São obrigações da contratada:

- a) executar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- b) realizar a manutenção corretiva da bomba de 50 CV conforme especificações deste Termo de Referência;
- c) fornecer e substituir peças/componentes indispensáveis à recomposição operacional do equipamento;
- d) fornecer os 04 rotores reserva conforme especificações técnicas exigidas;
- e) entregar o equipamento em condições adequadas de funcionamento;
- f) realizar testes de funcionamento, quando cabível;
- g) apresentar relatório técnico ou documento equivalente, quando solicitado;
- h) responsabilizar-se por vícios, defeitos, falhas ou incompatibilidades decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas;
- i) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) comunicar ao SAAE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- k) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

9.3. A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal ou quando solicitado, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, quando exigível;
- e) demais documentos necessários à liquidação da despesa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições contratadas;
- e) notificar a contratada sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas no objeto;
- f) efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e observado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir ou indenizar eventuais danos causados à Administração.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A seleção deverá observar a compatibilidade do preço com o mercado, a adequação técnica da proposta ao objeto e a regularidade documental da empresa.

12.3. O critério de seleção será o **menor valor global**, considerando a natureza integrada da contratação, que envolve manutenção corretiva da bomba, fornecimento de peças/componentes e fornecimento de rotores compatíveis.

12.4. A adoção do critério de menor valor global justifica-se pela necessidade de preservar a unidade da solução, a compatibilidade técnica entre serviço e peças fornecidas e a responsabilização da contratada pela recomposição operacional do equipamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação será demonstrado em documento próprio, após realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras.

13.2. A estimativa de preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando orçamentos/propostas de fornecedores do ramo pertinente e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

13.3. O valor total da contratação deverá observar o limite previsto para a dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as seguintes dotações:

03.03.01.17.512.0066.2174.339030 - Ficha 1186

03.03.01.17.512.0066.2174.339039 - Ficha 1189

14.2. A classificação da despesa deverá observar a natureza do objeto, considerando a existência de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças, componentes e rotores reserva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

O fornecedor interessado deverá enviar, juntamente com sua proposta comercial ou quando solicitado pela Administração, os seguintes documentos em formato PDF:

1. Habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, quando aplicável;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e aos tributos federais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, quando exigível.

2. Declarações

- a) declaração de que não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) declaração de que não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal;
- c) declaração de que tomou conhecimento das condições da contratação e aceita integralmente as exigências do Termo de Dispensa, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.

3. Proposta comercial

A proposta deverá ser apresentada conforme modelo anexo, contemplando:

- a) descrição do objeto;
- b) valores unitários e totais;
- c) valor global da proposta;
- d) prazo de execução dos serviços e entrega dos rotores;
- e) validade da proposta;
- f) dados da empresa e assinatura do responsável.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Processo Administrativo nº 19/2026****Dispensa de Licitação nº 12/2026**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [informar], com sede em [endereço], apresenta proposta para execução do objeto abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Manutenção corretiva em bomba de 50 CV utilizada na captação de água bruta destinada à ETA do Córrego do Cobrador, incluindo avaliação técnica, desmontagem, reparos necessários, fornecimento e substituição de peças/componentes indispensáveis à recomposição operacional do equipamento, montagem, testes de funcionamento e entrega em condições adequadas de operação.	Serviço	01	R\$ _____	R\$ _____
02	Rotor em ferro fundido, diâmetro de 250 mm, para bomba de 50 CV, modelo BC-20 ou tecnicamente equivalente já instalada no sistema de captação de água bruta do SAAE de Ipanema/MG, destinado à reposição em caso de desgaste, dano ou falha operacional.	Unidade	04	R\$ _____	R\$ _____

Valor global da proposta: R\$ ____.**Prazo de execução dos serviços e entrega dos rotores:** ____ dias.**Validade da proposta:** ____ dias.**Responsável pela proposta:** [nome, CPF, cargo].

Local e data.

Assinatura do responsável
Empresa/CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA-MG**, Autarquia Municipal, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.012/0001-60, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, CEP 36.950-000, Ipanema/MG, representada por seu Diretor Guilherme de Andrade Werneck, inscrito no CPF sob o nº, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 490/2024, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, e a empresa, com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu, o Sr., inscrito no CPF nº, RG:, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 18/2026, Dispensa nº 12/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em bomba de 50 CV utilizada na captação de água bruta destinada à ETA do Córrego do Cobrador, com fornecimento de peças e componentes necessários à recomposição das condições operacionais do equipamento, bem como fornecimento de 04 rotores reserva compatíveis com as bombas de 50 CV integrantes do sistema de captação, visando assegurar a continuidade e a segurança operacional do abastecimento público de água no Município de Ipanema/MG.

1.2. O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa formal, desde que demonstrada a necessidade administrativa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

2.3. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período necessário para a execução dos serviços, entrega dos rotores, recebimento provisório e definitivo, pagamento e cumprimento das obrigações de garantia, ressalvadas as sanções previstas neste contrato em caso de atraso ou descumprimento imputável à CONTRATADA.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A manutenção corretiva deverá compreender, no mínimo, avaliação técnica, desmontagem, reparos necessários, fornecimento e substituição de peças/componentes indispensáveis à recomposição operacional do equipamento, montagem, testes de funcionamento e entrega da bomba em condições adequadas de operação.

3.2. Os rotores deverão ser em ferro fundido, diâmetro de 250 mm, compatíveis com bomba de 50 CV, modelo BC-20 ou tecnicamente equivalente já instalada no sistema de captação de água bruta do SAAE de Ipanema/MG.

3.3. O prazo de execução dos serviços e entrega dos rotores será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento, conforme definido pela Administração.

3.4. Os rotores, quando entregues fisicamente ao SAAE, deverão ser encaminhados ao Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.950-000, no horário de funcionamento da Autarquia.

3.5. A Administração poderá recusar serviços, peças ou rotores entregues/executados em desacordo com as especificações, quantidades ou qualidade contratadas, devendo a CONTRATADA corrigi-los, repará-los ou substituí-los às suas expensas.

3.6. A aceitação do objeto não exime a CONTRATADA de responder por sua qualidade, conformidade com as especificações, funcionamento adequado e integridade da execução.

3.7. Do Prazo de Garantia da Execução

3.7.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela perfeita execução dos serviços e pela qualidade das peças/componentes e rotores fornecidos, garantindo que sejam compatíveis com os padrões técnicos exigidos e com a finalidade operacional a que se destinam.

3.7.2. A garantia mínima dos serviços executados e das peças/componentes fornecidos será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada pela CONTRATADA.

3.7.3. Durante o prazo de garantia, caso sejam constatadas falhas, vícios, defeitos ou incompatibilidades decorrentes da execução ou dos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, repará-los ou substituí-los no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional à Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Dispensa, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

4.2. Executar a manutenção corretiva da bomba de 50 CV dentro do prazo e nas condições estabelecidas, conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada.

4.3. Fornecer e substituir peças/componentes indispensáveis à recomposição operacional do equipamento.

4.4. Fornecer 04 rotores reserva em ferro fundido, diâmetro de 250 mm, compatíveis com bomba de 50 CV, modelo BC-20 ou tecnicamente equivalente já instalada no sistema de captação.

4.5. Arcar com todos os encargos, tributos e despesas legais relacionados à execução do objeto, incluindo mão de obra, peças, componentes, transporte, carga, descarga, testes, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários.

4.6. Comunicar formalmente ao SAAE, antes do vencimento do prazo contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ou das condições contratadas, com a devida comprovação.

4.7. Apresentar relatório técnico ou documento equivalente, quando solicitado, contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas, componentes fornecidos e testes realizados.

4.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, entregando, quando solicitado, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista indicados no Termo de Referência.

4.9. Responder por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, Termo de Dispensa e seus anexos.

5.2. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas no objeto, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no total ou em parte, às suas expensas.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.6. Efetuar o pagamento do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no respectivo Termo de Referência.

5.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme itens e preços unitários abaixo:

Item	Descrição Completa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro, frete, carga, descarga, testes, ferramentas, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

7.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais ou nos documentos exigíveis, a CONTRATADA será advertida sobre a existência de irregularidades, devendo corrigi-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, de 11/01/2012, e o Decreto Municipal nº 450, de 14/08/2023, o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

7.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados nos pagamentos realizados aos fornecedores.

7.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.7.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda incidentes sobre pagamentos destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicável relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção deverão fazer constar no documento fiscal, com exatidão e detalhe, o dispositivo legal que ampare o direito e apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal nº 450/2023.

CLAÚSULA OITAVA – DO FISCAL

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por:

Fiscal: Letícia Alves.

8.2. Competem ao Fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 03/2026 e demais normas aplicáveis.

8.3. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços, conferir as peças/componentes e rotores fornecidos, verificar a conformidade do objeto com as especificações contratadas e atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo das seguintes sanções.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- A) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) Der causa à inexecução total do contrato;
- D) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

b) Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Ipanema/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor da multa.

9.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) As peculiaridades do caso concreto;
- C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

9.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial.

9.13. O CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, quando cabível, para fins de publicidade nos cadastros competentes.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo órgão contratante, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, salvo nos casos de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando aplicável.

10.1.4. A extinção prevista nos subitens anteriores deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e registrada no respectivo processo administrativo.

10.2. Da rescisão contratual por descumprimento das cláusulas contratuais:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10.2.1. O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por ato unilateral e escrito, nos seguintes casos:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- Lentidão constante no cumprimento dos serviços, demonstrando falta de interesse da CONTRATADA;
- Atraso injustificado no início ou conclusão dos serviços;
- Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem autorização da Administração;
- Desatendimento às determinações do agente fiscalizador;
- Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;
- Alteração social ou modificação da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade competente;
- Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impeça a execução do contrato.

10.2.2. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, com a devida autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e registrada no processo administrativo, desde que seja de interesse da Administração.

10.3. Da multa rescisória: Em caso de extinção do contrato por descumprimento imputável à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa rescisória no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas e da reparação de danos, quando for o caso.

10.4. A rescisão contratual pela Administração, nos casos de descumprimento, poderá acarretar a assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.2. A subcontratação total do objeto é vedada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

11.3. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas:

03.03.01.17.512.0066.2174.339030 – Ficha 1186

03.03.01.17.512.0066.2174.339039 – Ficha 1189

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.

14.2. Considerando que a vigência contratual é de 90 (noventa) dias, não haverá reajuste de preços, salvo hipótese legal superveniente devidamente justificada.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipanema/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanema/MG, dede 2025.

Guilherme de Andrade Werneck
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____
